



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO –
ESPECIALIDADES: PSICOLOGIA; ENFERMAGEM; MEDICINA - PSQUIATRIA; E MEDICINA DO TRABALHO , DO
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS
AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS Nº 062/2025-SUBADM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização dos **CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ESPECIALIDADES: PSICOLOGIA; ENFERMAGEM; MEDICINA - PSQUIATRIA; E MEDICINA DO TRABALHO**, pertencentes ao Quadro de Pessoal antes referido, com o objetivo de prover 4 (quatro) vagas existentes, distribuídas conforme Tabela do item 2.1 deste Edital, e das que vierem a surgir no prazo de eficácia destes certames, obedecendo a reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e 20% (vinte por cento) das vagas para os negros ou pardos, nos termos da Resolução n.º 170/2017-CNMP, mediante as instruções que fazem parte deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os concursos públicos serão executados pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.2 Os concursos públicos destinam-se ao provimento de cargos efetivos específicos do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.
- 1.3 O prazo de eficácia será de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação dos certames, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994) e à Lei Estadual n.º 15.516/2020.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de eficácia dos concursos.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos das provas constam no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O Cronograma previsto para realização das provas e das cabíveis publicações consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 O modelo de laudo médico para candidatos com deficiência física consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.10 O modelo de laudo médico para candidatos com deficiência auditiva consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.11 O modelo de laudo médico para candidatos com deficiência visual consta no **Anexo VI** deste Edital.
- 1.12 O modelo de laudo médico e/ou psicológico para candidatos com deficiência de natureza mental consta no **Anexo VII** deste Edital.
- 1.13 O modelo de laudo médico e/ou psicológico para candidatos com transtorno do espectro autista consta no **Anexo VIII** deste Edital.
- 1.14 O modelo de laudo médico para candidatos com fibromialgia consta no **Anexo IX** deste Edital.
- 1.15 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 1.16 **Este Edital é público e amplamente divulgado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua leitura e compreensão na íntegra, o que constitui requisito imprescindível para sua inscrição no certame, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, nome do cargo/especialidade/classe, as vagas destinadas à ampla concorrência, aos negros ou pardos e às pessoas com deficiência (PcD), o vencimento básico inicial, o valor da taxa de inscrição e o turno de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾									
Código do Cargo	Cargo	Especialidade	Classe	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros ou pardos	Vagas PcD	Vencimento básico	Carga Horária Semanal	Turno de realização das provas
415	Analista do MP	Psicologia	A	1	0	0	R\$9.226,03	40h	MANHÃ
416	Analista do MP	Enfermagem	A	1	0	0			
417	Analista do MP	Medicina - Psiquiatria	A	1	0	0			
418	Analista do MP	Medicina do Trabalho	A	1	0	0			

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

TABELA 2.2

CARGOS/ESPECIALIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADE	R\$ 200,00

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na data da posse:
- ser aprovado no concurso público;
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011;
 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
 - atender, se pessoa com deficiência, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual n.º 13.320/2009;
 - atender, se negro ou pardo, às disposições da Resolução n.º 170/2017- CNMP e do Provimento n.º 06/2022-PGJ;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições para os concursos públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Edital.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **14h00min do dia 21/05/2025 às 14h00min do dia 20/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.4 O candidato interessado em se inscrever no certame deverá:
- preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e se submeter às normas expressas neste Edital;
 - gerar boleto bancário por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e efetuar o pagamento do

valor da taxa de inscrição estipulado na Tabela 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento constante no documento.

- 4.5 É vedado ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCP após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 O recibo de pagamento do Boleto Bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição no concurso público. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 4.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do concurso, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 **O candidato poderá imprimir a 2ª via do boleto bancário no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia 20 de junho de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**
- 4.8.1 É de responsabilidade do candidato acessar o *link* citado no subitem 4.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame até a data do seu vencimento.
- 4.9 O Instituto AOCP não processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena do respectivo concurso.**
- 4.9.1 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 04/07/2025 às 23h59min do dia 07/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da solicitação de isenção no Concurso, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022;
- 5.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 14h00min do dia 21/05/2025 às 23h59min do dia 25/05/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 5.3 **CadÚnico:**
- 5.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo CadÚnico.
- 5.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3.3 Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCP com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.3.4 O candidato que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado, que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.

- 5.3.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.
- 5.4 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.5 Os documentos descritos neste item 5 terão validade somente para o respectivo concurso público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.5.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do respectivo Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.5.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **05/06/2025** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.5.4 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 06/06/2025 às 23h59min do dia 08/06/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 5.5.5 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia **18/06/2025**.
- 5.6 Se, após a publicação do resultado do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do certame, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até às **14h00min do dia 20/06/2025**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 5.7 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma nova inscrição sem pedido de isenção, efetivando o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção
- 5.8.1 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas serão considerados devidamente inscritos no respectivo Concurso e poderão consultar o status atualizado da sua inscrição, no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 18/06/2025.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 **Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, durante o prazo de eficácia dos concursos, desde que as atribuições do respectivo cargo/especialidade sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital referente às pessoas com deficiência são correspondentes à Lei Estadual n.º 13.320/2009.**
- 6.2 A pessoa com deficiência participará dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com a Lei n.º 12.764/2012, Lei n.º 13.146/2015, Lei n.º 14.126/2021, Lei n.º 14.768/2023, Decreto Federal n.º 3.298/1999, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);
- II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024);
- III - deficiência visual - visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3.1 Ficam equiparadas às pessoas com deficiência as pessoas com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual n.º 16.127/2024.

6.4 **Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:**

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital, contendo as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, sendo confeccionado, preferencialmente conforme modelos contidos nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, de acordo com sua(s) deficiência(s).

6.4.2.1 Serão aceitos laudos médicos em modelos diversos, digitados ou datilografados expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, desde que contenham os seguintes requisitos: a) o nome do candidato por extenso; b) a descrição da deficiência, especificando quais as alterações anatômicas, quais as limitações funcionais, quais as restrições para exercício de atividade e quais as incapacidades impostas ao candidato pela deficiência; c) a provável causa da deficiência, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas; d) em caso de deficiência visual, a especificação da acuidade visual e/ou o campo visual do candidato, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; e) em caso de deficiência auditiva, a especificação do tipo de surdez e sua gravidade para cada orelha, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; e f) a identificação do profissional (nome, número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO e assinatura do médico responsável por sua emissão).

6.4.2.2 **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.3 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para PcD passando à ampla concorrência, não cabendo interposição de recurso.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no dia **03/07/2025**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 04/07/2025 até as 23h59min do dia 07/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.8.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos com deficiência, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 O candidato com deficiência nomeado será convocado para perícia no Serviço de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde e avaliação da deficiência, visando ao enquadramento, consoante a Lei n.º 12.764/2012, Lei n.º 13.146/2015, Lei n.º 14.126/2021, Lei n.º 14.768/2023, Lei Estadual n.º 16.127/2024, Decreto Federal n.º 3.298/1999, bem como para a prévia avaliação da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, devendo comparecer munido de documento de identidade original.

6.11 O candidato cuja deficiência não for constatada conforme a legislação de regência será eliminado da lista de classificação especial para candidatos com deficiência, sendo tornada insubsistente a sua nomeação, passando a figurar somente nas demais listas em que estiver concorrendo.

- 6.12 Após nomeação, posse e entrada em exercício do candidato com deficiência, a aferição de compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo continuará sendo realizada durante o estágio probatório.
- 6.13 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 7.1 Aos candidatos negros ou pardos serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, durante o prazo de eficácia dos concursos.
- 7.1.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos.
- 7.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.4 As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 7.2 O candidato negro ou pardo participará dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 Objetivando verificar a condição étnico-racial, o candidato nomeado para as vagas destinadas aos negros ou pardos será submetido à avaliação por Comissão constituída que verificará sua condição, primordialmente, com base no fenótipo, ou subsidiariamente, em quaisquer outras informações, podendo entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual, nos termos do Provimento n.º 06/2022-PGJ.
- 7.4 Após a avaliação da Comissão, o candidato que não for considerado negro ou pardo será eliminado da lista de classificação especial para negros ou pardos, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e permanecerá figurando apenas nas demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da cominação de outras penalidades aplicáveis e de responsabilização civil pelos prejuízos decorrentes.
- 7.5 Somente será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao *e-mail* de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **20/06/2025**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao respectivo Concurso, Cargo/especialidade e número de Inscrição.
- 7.6 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, que assim se declararam no Formulário de Inscrição.
- 7.7 Os candidatos negros ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem também a esta condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.8 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, nos termos da Resolução n.º 170/2017-CNMP.
- 7.9 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros ou pardos, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 **Da solicitação de condição especial para a realização das provas:**
- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n.º 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, *software* de leitura Dosvox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 8.1.3 O tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, de que trata o subitem 8.1.2, é restrito ao candidato com deficiência, que deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 9.508/2018.
- 8.1.4 Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.
- 8.1.4.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo

“Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 8.4.

8.1.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças-CID -, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 **Da candidata lactante:**

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

8.2.1.1 Indicar claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente, ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas em razão da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material das provas. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.

8.2.3 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital.

8.2.4 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.2.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.2.5.1 Terá o direito previsto no subitem 8.2.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

8.2.5.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização das provas à candidata que não atender ao subitem 8.2.5.1.

8.3 **Da inclusão do nome social:**

8.3.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) que desejar atendimento pelo nome social, em virtude de querer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, deverá requerer tal tratamento por meio do campo **“Condições Especiais Extras”**, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, observados o critério e o prazo previstos no subitem 8.4.

8.3.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao respectivo concurso público.

8.3.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de inclusão de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

8.3.4 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.3, 8.1.4.1, 8.1.4.2, 8.2.1.2 e 8.3.1 deste Edital deverão ser enviados, no período das 14h00min do dia 21/05/2025 às 23h59min do dia 20/06/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de reconhecimento da condição especial.

8.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no dia **03/07/2025**.

- 8.9 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso conforme data e horário estipulados em edital, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no item 15.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no dia **03/07/2025**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros ou pardos, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **00h00min do dia 04/07/2025 às 23h59min do dia 07/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão dos Concursos, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS PROVAS DOS CONCURSOS

- 10.1 Os concursos públicos se constituirão de provas objetivas nas áreas de conhecimento conforme segue:

TABELA 10.1.1

CARGOS	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
415 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESPECIALIDADE PSICOLOGIA, CLASSE A; 416 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESPECIALIDADE ENFERMAGEM, CLASSE A; 417 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESPECIALIDADE MEDICINA - PSIQUIATRIA, CLASSE A;	Objetiva	Informática	7	1	7	Classificatório
		Noções de Direito e Legislação	7	1	7	
		Língua Portuguesa	16	1	16	
		Conhecimentos Específicos	30	1	30	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60	-----
418 - ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO, CLASSE A.	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas de cada cargo/especialidade estão constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.3 As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta, conforme a distribuição e a pontuação previstas nas tabelas constantes do item 10 deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 O candidato deverá obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis de caráter eliminatório para não ser eliminado do concurso público**, sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação do certame estabelecidas neste Edital. Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência - PcD e negros ou pardos, conforme os subitens 6.2 e 7.2, respectivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 **As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Porto Alegre/RS.**
- 11.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As provas objetivas serão aplicadas no dia **17 de agosto de 2025**, em horários e locais a serem informados por meio de Edital e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **11 de agosto de 2025**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto e do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no **momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
- 11.5.3.2 A utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade dos concursos públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos -, bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos serão submetidos à identificação datiloscópica.
- 11.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em formulário próprio.
- 11.6.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6.3 Se, por qualquer motivo, não for possível a identificação datiloscópica, o fato será registrado na ata de aplicação da sala, na qual deverá o candidato apor sua assinatura por três vezes.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso público.
- 11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.9 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- 11.9.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.9.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 11.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 11.9.7 utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;
- 11.9.8 realizar imagem do local da prova por qualquer meio eletrônico, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Edital.

- 11.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve quaisquer objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP. **Obrigatoriamente os candidatos devem desativar as funções e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que concorde com a vistoria do lanche pelo fiscal de sala.
- 11.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.12 Não será permitida a circulação de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha aos certames durante a realização das provas objetivas, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.14 O Instituto AOCP coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 11.15 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 A correção das Folhas de Respostas da prova objetiva ocorrerá de forma eletrônica, com a filmagem da abertura dos malotes/lacres em que serão acondicionadas, imagens que poderão ser disponibilizadas aos interessados.
- 11.15.4 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões.**
- 11.15.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá se ausentar **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e de necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas Folha de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada.
- 11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 A aplicação das provas objetivas terá a duração de **04 (QUATRO) HORAS**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.22 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

- 12.1 Os **gabaritos preliminares** e os **Cadernos de Questões das provas** serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação das provas objetivas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.2 **Quanto aos gabaritos preliminares e aos Cadernos de Questões divulgados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.**

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será ainda eliminado do concurso público o candidato que:
- 13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 13.1.2 não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 11.5.1, conforme previsto neste Edital;
 - 13.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 13.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
 - 13.1.5 utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, *smartwatch* ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;
 - 13.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
 - 13.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 13.1.8 faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - 13.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - 13.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 13.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 13.1.12 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - 13.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 13.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 13.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma, observado o disposto no subitem 11.12;
 - 13.1.16 recusar-se a se submeter ao detector de metal;
 - 13.1.17 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo determinado nos subitens 11.17 e 11.20;
 - 13.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 13.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado aprovado no certame.
- 13.2 **Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público.**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem.
- 14.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 14.3 Na hipótese de empate da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - b) o que tiver obtido maior nota nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Noções de Direito e Legislação e 4º Informática para todos os cargos/especialidades;
 - c) tiver maior idade;
 - d) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal). Neste caso, o candidato será convocado para entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado; e
 - e) Sorteio Público comunicado aos candidatos por meio de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados de sua realização.
- 14.4 O resultado final dos concursos públicos será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência ou negra/parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

- c) lista de candidatos negros ou pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.5 O candidato eliminado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação final.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCP, no prazo de **3 (três)** dias, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em edital, dos seguintes eventos:
- 15.1.1 indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2 indeferimento da inscrição, em virtude de pagamento não confirmado, de condição especial e de inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra ou parda;
- 15.1.3 questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- 15.1.4 resultado da prova objetiva;
- 15.1.5 nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá conter citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos intempestivamente interpostos, ou que não se refiram especificamente aos eventos previstos no subitem 15.1 deste Edital, não serão considerados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso pela banca revisora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questões da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo concurso, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 15.15 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 A banca revisora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização dos certames, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 Os resultados finais dos concursos públicos, após decididos todos os recursos interpostos, serão homologados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação, conforme subitem 14.4 deste Edital.

17. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 17.1 O provimento do cargo dar-se-á conforme **critérios de conveniência e oportunidade, observadas as necessidades e possibilidades do** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 17.2 A posse implica aceitação expressa das atribuições e deveres do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
- 17.3 A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Item 3 deste Edital.
- 17.4 O ato de nomeação será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

- 17.5 Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, conforme disposto no subitem 17.4.
- 17.6 O candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído da respectiva lista, ressalvada opção por última chamada, uma única vez, quando, então, irá para o final desta.
- 17.7 O candidato, ao tomar posse no cargo, terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente no concurso.
- 17.8 Os candidatos com deficiência e os inscritos para vagas reservadas aos negros ou pardos serão nomeados conforme listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas, devendo também obedecer ao determinado neste Item, em especial ao disposto nos itens 17.6 e 17.7.
- 17.9 Durante o prazo de eficácia dos concursos, se forem abertas vagas para os cargos de que trata este Edital, as mesmas poderão ser disponibilizadas de forma direta, independentemente de prévio processo de remoção, conforme Provimento n.º 02/2023–PGJ (que dispõe sobre a remoção de servidores).
- 17.10 Ao candidato nomeado poderá ser enviada correspondência eletrônica de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
- 17.11 A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no subitem 17.4, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo para a posse, ainda que não tenha recebido a correspondência eletrônica mencionada no subitem anterior deste Item, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
- 17.12 O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
- 17.13 A Divisão de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 18.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em concurso público);
 - b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCB para os fins de condução dos certames;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento para tratamento daquele dado específico.
- 18.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução dos certames, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 18.2 **Campos presentes no Formulário de Inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
 - b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados, avisos e editais referentes aos presentes concursos públicos, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado destes concursos públicos e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos nestes concursos, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes aos certames. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.7 Não serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição.
- 19.8 Os Concursos poderão ser acompanhados por integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 19.9 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens, deslocamentos e/ou estadia dos candidatos para comparecerem a quaisquer eventos destes concursos públicos.
- 19.10 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes concursos.
- 19.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, encaminhada ao e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoacp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP por meio do telefone 0800 603 4200, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.
- 19.12 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação dos concursos, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Registros Funcionais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fone (51) 3295-8319, ou e-mail registros@mprs.mp.br para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
- 19.13 É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de eficácia dos Concursos.
- 19.14 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.16 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 19.16.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 19.16.2 As impugnações interpostas conforme subitem 19.16, serão analisadas e respondidas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 19.16.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 19.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 21 de maio de 2025.

Dr. Alexandre Sikinowski Saltz
Presidente da Comissão dos Concursos